



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 093 DE 04 DE outubro DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 660 Livro 07 Folha 09 data 04/10/93  
Horas 17:40  
Jau  
Funcionário

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis o Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de obter de Vossas Senhorias a autorização para a abertura de um Crédito Especial, para pagamento de Taxas de água atrasada de exercícios anteriores a esta administração, no valor de apenas CR\$ 4.420,00 (Quatro Mil Quatrocen<sup>tos</sup> e Vinte Cruzeiros Reais).

Ocorre que este débito era várias vezes mais alto, mas, foi feito um acordo bem baixo do valor, resultando a importância su<sup>pra</sup> mencionada. Portanto, na iminência de aproveitar esta chance de quitar o referido débito, esperamos contar com a compreensão dos Se<sup>nhores</sup>, aprovando o mencionado Projeto.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e eleva<sup>da</sup> consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 04/10/93  
Jau



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 093 DE 04 DE outubro DE 1.993.

" Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para pagamento de Taxas de água de exercícios anteriores, no valor de CR\$ 4.420,00 ( Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Cruzeiros Reais).

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo 43 item II, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação Orçamentária:

01.02.01.07.021-2.80

Câmara Municipal - Sec. De Administração

01 - Legislativa

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.80 - Encargos com Taxas de Água de Exercícios Anteriores.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terc. Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 060	Divro 07	Folha 08	Data 04/10/93
Horas 17:45		[Assinatura]	
Funcionário			

Aprovado por Unidade	
Em Sessão de	04/10/93
[Assinatura]	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Barra do Garças**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**P A R E C E R**

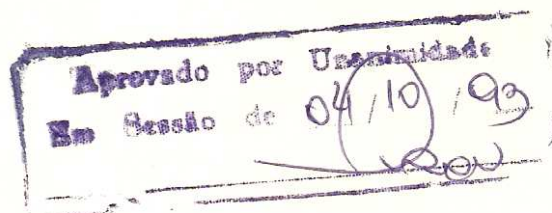
A Comissão analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe constatou que o mesmo é Legal e Constitucional, exarando o seu Parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Membro







ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe constatou que o mesmo é Legal e Constitucional, exarando o seu Parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.993.

  
V<sub>e</sub>r. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA  
Presidente

  
Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 04/10/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 093/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
<u>Ailton Almeida Nogueira</u>			
Clodoaldo Alves da Silva			
<u>Ana Iviza Teixeira Agnelli</u>			
Antonio Farias			
<u>Dr. Celso Martins Spohor</u>			
<u>Gongalo de Oliveira Costa Neto</u>			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
<u>Joana D'arc Rocha</u>			
<u>Ryquel Moreira da Silva</u>			
<u>Valdon Varjão</u>			
Paulo Reis de Freitas			
<u>Zózimo Wellington Ferreira</u>			

OBS.: *Votei*

Aprovado por unanimidade

em sessão de 04/10/93